



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> FAPEC – Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura		<b>UF:</b> AL
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Alagoas (FAT/AL), com sede no município de Maceió, no estado de Alagoas, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Antonio Carbonari Netto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201508434		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>414/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/6/2019</b>

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

O processo e-MEC nº 201508434, protocolizado em 20 de outubro de 2015, trata do pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância (EaD), da Faculdade de Tecnologia de Alagoas (FAT/AL) (código e-MEC nº 1.965), com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1.200, bairro Serraria, no município de Maceió, no estado de Alagoas, mantida pela FAPEC - Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura (código e-MEC nº 1.290), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.073.457/0001-99, com sede e foro no município de Maceió, no estado de Alagoas.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi reconhecida pela Portaria MEC nº 937, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19 de agosto de 2016, e obteve credenciamento EaD provisório por meio da Portaria nº 370 (DOU de 23 de abril de 2018), com autorização vinculada curso de Engenharia Civil EaD (processo nº 201508511), e com proposta de realização das atividades presenciais na sua sede.

A IES possui:

- Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) em 2017;
- Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três) em 2017;
- CI-EAD igual a 4 (quatro) em 2018.

### 2. Avaliação *in loco*

A sede da IES foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 15 a 18 de julho de 2018 (Avaliação nº 126870), e apresentou os seguintes conceitos:

<b>Dimensão</b>	<b>Conceito</b>
Dimensão 1: Análise preliminar	---
Dimensão 2: Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5

Dimensão 3: Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,83
Dimensão 4: Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4
Dimensão 5: Eixo 4 – Políticas de Gestão	4
Dimensão 6: Eixo 5 – Infraestrutura	3,39
Dimensão 7: Considerações Finais	---
<b>Conceito Final:</b>	<b>4</b>

### **3.Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

Em 30 de abril de 2019, a SERES registrou as seguintes considerações em seu parecer final:

[...]

#### *IV – CONSIDERAÇÕES DA SERES*

*4. A instituição atendeu a diligência instaurada na Fase Parecer Final no intento de inquirir a respeito das fragilidades apontadas nos indicadores 6.5. Espaços para atendimento aos discentes, 614. Infraestrutura tecnológica e 7.6. Eixo 5 – Infraestrutura, que deverão ser novamente verificados no âmbito da visita de avaliação in loco no próximo ato regulatório.*

#### *V. CONCLUSÃO*

*Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS (FAT/AL) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Avenida Presidente Roosevelt, nº 1200, bairro Serraria, Município de Maceió, Estado de Alagoas, mantida pela FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA, CNPJ 01.073.457/0001-99, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EAD constantes no Cadastro e-MEC, em conformidade com a legislação em vigor.*

#### *ANEXO*

*ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade a distância*

*Curso: ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)*

*Código do curso: 1338514*

*Vagas totais anuais: 320 (TREZENTAS E VINTE)*

*Carga horária: 3.910h*

[...]

#### *II. ANÁLISE*

*1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do Despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.*

*2. Para a avaliação do endereço sede (658907) Avenida Presidente Roosevelt, nº 1200, bairro Serraria, Maceió/AL, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 126899) resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica: 3.0*  
*Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.7*  
*Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.3*  
*Requisitos Legais e Normativos: atendidos*  
*Conceito Final: 3*

### **III. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*3.A instituição atendeu a diligência instaurada na Fase Parecer Final no intento de inquirir a respeito das fragilidades apontadas nos indicadores 1.7. Metodologia, 1.16. Atividades de tutoria, 2.14. Produção científica, cultural ou tecnológica, 2.15. Titulação e formação do corpo de tutoria do curso, 2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância, que deverão ser novamente verificados no âmbito da visita de avaliação in loco no próximo ato regulatório.*

### **IV. CONCLUSÃO**

*4. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de ENGENHARIA CIVIL, bacharelado, na modalidade a distância, com 320 (trezentas e vinte) vagas totais anuais, pleiteado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS (FAT/AL), com sede à Avenida Presidente Roosevelt, nº 1200, bairro Serraria, Município de Maceió, Estado de Alagoas, mantida pela FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA, CNPJ 01.073.457/0001-99.*

### **4.Considerações do Relator**

Considerando que o processo contém informações claras e avaliações satisfatórias, e que a IES atendeu a todos os requisitos legais e normativos, esta Relatoria entende que o pleito deve ser aceito.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Tecnologia de Alagoas (FAT/AL), com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1.200, bairro Serraria, no município de Maceió, no estado de Alagoas, mantida pela FAPEC - Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 5 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente